



CONTRATO Nº 2025022501

CONTRATO Nº 2025022501 - QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PA E DE OUTRO A EMPRESA DISTRIBEN - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ: 07.313.973/0001-20, localizada na TRAV. CEZAR PINHEIRO, 297, Bairro: Centro, Capanema-Pará, CEP: 68700-070, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Saúde, **JAIR DA SILVA NEVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2883766 - SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 440.905.012-53, residente e domiciliada na TRAV. RUI BARBOSA, 3077, Centro, na Cidade de Capanema-PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBEN - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.234.179/0001-00, com sede a Rua Rodolfo Chermont, Passagem São José, n. 40, Bairro Marambaia, Belém/PA, CEP: 66.615-170, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ady dos Santos Monteiro**, inscrito no CPF sob o nº 482.755.812-49, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **ADESÃO DE ATA (CARONA) nº A.2025-002**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 20250220/01** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **ADESÃO DE ATA (CARONA) nº A.2025-002**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.016.002, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-016 É PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2092/2023, LICITAÇÃO REALIZADA PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.948.192/0001-89, NO QUAL A EMPRESA DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.234.179/0001-00 SAGROU-SE VENCEDORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DESTINADOS A SUPRIR A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PA**, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ALGODÃO HIDROFILO- COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14 635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. REGISTRO ANVISA: 80262590001 FABRICANTE: EURO MED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	ROLO	20.000	R\$ 15,00	R\$ 300.000,00

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070



@prefeituracapanema



PrefeituradeCapanema



capanema.pa.gov.br



	PROCEDÊNCIA: VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	NACIONAL				
2	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES ,CONTENDO 18 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. REGISTRO ANVISA : 80963890003 FABRICANTE: TENCARE IND. E COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITAIS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL		PCT	10.000	R\$ 9,85	R\$ 98.500,00
3	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20 CM X 4,5 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES ,CONTENDO 18 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. REGISTRO ANVISA : 80963890003 FABRICANTE: TENCARE IND. E COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITAIS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL		PCT	10.000	R\$ 10,92	R\$ 109.200,00
4	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 12FR - USO INFANTIL ANVISA: 81284390002 FABRICANTE: ROMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL		UND	500	R\$ 44,72	R\$ 22.360,00
5	LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, ESTÉRIL, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CANO E BORDAS DO PUNHO REFORÇADA E ACABADA, DE ALTA SENSIBILIDADE, COM 26CM DE COMPRIMENTO, COM INSCRIÇÃO DO Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). TAMANHO 8,0 NBR 13.391.1995 OU 6,5 - ISO 1028:2005 REGISTRO ANVISA:80256170022 FABRICANTE: TARGA S.A PROCEDÊNCIA: NACIONAL		PAR	20.000	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
6	LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, ESTÉRIL, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CANO E BORDAS DO PUNHO REFORÇADA E ACABADA, DE ALTA SENSIBILIDADE, COM 26CM DE COMPRIMENTO, COM INSCRIÇÃO DO Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). TAMANHO 8,5 NBR 13.391.1995 OU 6,5 - ISO 1028:2005 REGISTRO ANVISA:80256170022 FABRICANTE: TARGA S.A PROCEDÊNCIA: NACIONAL		PAR	18.000	R\$ 1,06	R\$ 19.080,00
7	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM 12MM X 180MM PCT C/12UND REGISTRO ANVISA: 8003400060 FABRICANTE: POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL		PCT	625	R\$ 6,30	R\$ 3.937,50
8	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM M PCT C/12UND REGISTRO ANVISA: 8003400060 FABRICANTE: POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL		PCT	625	R\$ 11,70	R\$ 7.312,50
9	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM M PCT C/12UND REGISTRO ANVISA: 8003400060 FABRICANTE: POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL		PCT	625	R\$ 14,49	R\$ 9.056,25
10	CATETER VENOSO CENTRAL 16G AMARELO, DO TIPO "POR-DENTRO-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA EM PACIENTES CRÍTICOS, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APÓS A PUNÇÃO. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL VIALON RESISTENTE A DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA-CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CAMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ATENDE A NR 32. REGISTRO ANVISA: 10196320063 FABRICANTE:BIOMEDICAL EQUIP. E PROD. MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL		UND	5.000	R\$ 41,90	R\$ 209.500,00
11	CATETER VENOSO CENTRAL 19G 12CM VERDE, DO TIPO "POR-DENTRO-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA EM PACIENTES CRÍTICOS, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APÓS A PUNÇÃO. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL VIALON RESISTENTE A DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO		UND	2.000	R\$ 41,88	R\$ 83.760,00



	CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ATENDE A NR 32 REGISTRO ANVISA: 10196320063 FABRICANTE:BIOMEDICAL EQUIP. E PROD. MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES				
12	CATETER INTRAVENOSO INTEGRAL PERIFÉRICO TAM: 22G, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BRIANGULADO E TRIFACETADO CONECTADA AO MANDRIL ATRAVÉS DE GUIA METÁLICO E PUXADOR. CATETER BIOMATERIAL VIALON FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E RADIOPAÇO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, ATIVADO ATRAVÉS DA PUNÇÃO, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, ASAS COM RANHURAS QUE FACILITAM A EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR VINÍLICO TRANSPARENTE, PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIOSELETIVO, COM CLAMPE DE CORTE RÁPIDO, CONECTOR FÊMEA EM Y, SENDO UMA CONEXÃO LUER LOK E OUTRA COM DISPOSITIVO PLUG MACHO REMOVÍVEL. REGISTRO ANVISA: 10150470365 FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
13	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECÍFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) - DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4; - EXTENSÃO EM PVC CRISTAL; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 ML) INJETOR LATERAL VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO; - FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA); FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA); - CONEXÃO LUER LOCK. REGISTRO ANVISA: 10330669151 FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	150.000	R\$ 1,15	R\$ 172.500,00
14	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3ML, ESTÉRIL, COM AGULHA 13X4,5 E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTILHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATENDENDO A NR 32. REGISTRO ANVISA: 80026180050 FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	125.000	R\$ 0,42	R\$ 52.500,00
15	CANULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLÁSTICO, INQUEBRÁVEL RESISTENTE A DESINFECÇÃO (MACROLON) Nº01. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA:10330660280 FABRICANTE: JIAXING JIUHAI MED. TECHNOLOGY CO LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
16	CANULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLÁSTICO, INQUEBRÁVEL RESISTENTE A DESINFECÇÃO (MACROLON) Nº02. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA:10330660280 FABRICANTE: JIAXING JIUHAI MED. TECHNOLOGY CO LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
17	CANULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLÁSTICO, INQUEBRÁVEL RESISTENTE A DESINFECÇÃO (MACROLON) Nº04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA:10330660280 FABRICANTE: JIAXING JIUHAI MED. TECHNOLOGY CO LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
18	CANULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLÁSTICO, INQUEBRÁVEL RESISTENTE A DESINFECÇÃO (MACROLON) Nº05. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA:10330660280 FABRICANTE: JIAXING JIUHAI MED. TECHNOLOGY CO LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	150	R\$ 1,33	R\$ 199,50



19	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 500 ML REGISTRO ANVISA:10014160053 FABRICANTE:CPL MEDICAL S PROD. MÉDICOS LTDA NACIONAL PROCEDÊNCIA: VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
20	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 1000 ML REGISTRO ANVISA:10014160053 FABRICANTE:CPL MEDICAL S PROD. MÉDICOS LTDA NACIONAL PROCEDÊNCIA: VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.000	R\$ 19,20	R\$ 19.200,00
21	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2000 ML REGISTRO ANVISA:10014160053 FABRICANTE:CPL MEDICAL S PROD. MÉDICOS LTDA NACIONAL PROCEDÊNCIA: VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.000	R\$ 26,80	R\$ 26.800,00
22	SONDA DE FOLLEY Nº 08 ANVISA:10369460176 FABRICANTE: WELL LEAD MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	2.500	R\$ 2,95	R\$ 7.375,00
23	SONDA OROTRAQUIAL Nº 2,5 COM BALÃO REGISTRO ANVISA: 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
24	SONDA OROTRAQUIAL Nº 3 COM BALÃO REGISTRO ANVISA: 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
25	SONDA OROTRAQUIAL Nº 3,5 COM BALÃO REGISTRO ANVISA: 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
26	SONDA OROTRAQUIAL Nº 4,0 COM BALÃO REGISTRO ANVISA: 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
27	SONDA OROTRAQUIAL Nº 4,5 COM BALÃO REGISTRO ANVISA: 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
28	SONDA OROTRAQUIAL Nº 5 COM BALÃO REGISTRO ANVISA: 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
29	SONDA OROTRAQUIAL Nº 5,5 COM BALÃO REGISTRO ANVISA: 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
30	SONDA OROTRAQUIAL Nº 6 COM BALÃO REGISTRO ANVISA: 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
31	SONDA OROTRAQUIAL Nº 9 COM BALÃO REGISTRO ANVISA: 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de **R\$ 1.219.623,25 (Um milhões, Duzentos e dezenove mil, Seiscentos e vinte e Três reais e Vinte e Cinco Centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.



Parágrafo segundo: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

Parágrafo Nono: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao material.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros materiais.

Parágrafo Décimo: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, os materiais serão recusados, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 03 (três) dias corridos e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Décimo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL.



Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

CLÁSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;
- g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;



- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos materiais fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATANTE. Devendo os mesmos serem entregues junto a sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA;



Parágrafo Segundo: Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº8.666/93;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a serem recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

Parágrafo Quinto: Caso a Secretaria venha optar por entrega programada a CONTRATADA deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para guarda e armazenamento dos materiais;

Parágrafo Sexto: Todos os materiais deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 01 (um) ano**, contados a partir da data da entrega **definitiva** do material, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus **CONTRATANTE**, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESA/PMC, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. **Parágrafo Segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do lote adjudicado;



Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 20250220/01**, que contém o procedimento de **ADESÃO DE ATA (CARONA) nº A.2025-002**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Capanema – PA, 25 de fevereiro de 2025.

JAIR DA SILVA

NEVES:44090501253

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 07.313.973/0001-20

JAIR DA SILVA NEVES

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JAIR
DA SILVA NEVES:44090501253
Dados: 2025.02.28 11:54:05 -03'00'

**DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS:0423417900
0100**

Assinado de forma digital por
DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS:04234179000100
Dados: 2025.02.25 11:17:17 -03'00'

DISTRIBEN - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES

CNPJ: 04.234.179/0001-00

CONTRATADO(A)



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações



Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: